



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade orçamentária abaixo especificada, um crédito suplementar no orçamento fiscal vigente do município de Parapuã, no valor de R\$ 2.808.000,00 (dois milhão, oitocentos e oito mil reais), conforme Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, e Lei Municipal nº 3.055, de 06 de novembro de 2020, artigo 3º, com as seguintes denominações:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
1	02.01.0004.122.0002.2031.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	27.000,00

Unidade: 02 – Administrações

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
8	02.02.0004.122.0003.2058.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	250.000,00

Unidade: 03 – Finanças

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
14	02.03.0004.123.0004.2035.319001	Aposentado, Reserva Remunerada e Ref.	49.000,00
15	02.03.0004.123.0004.2035.319003	Pensões	49.000,00
17	02.03.0004.123.0004.2059.319011	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal	39.000,00
18	02.03.0004.123.0004.2059.319013	Obrigações Patronais	100.000,00
25	02.03.0004.123.0004.2059.319039	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
32	02.03.0028.843.0004.2034.469071	Principal da Dívida Contratual Resgata	45.000,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Unidade: 04 – Manutenções da Assistência Social

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
39	02.02.0004.122.0003.2058.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	18.000,00

Unidade: 05 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
67	02.05.0008.243.0006.2062.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	16.000,00
68	02.05.0008.243.0006.2062.319013	Obrigações Patronais	1.000,00

Unidade: 06 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
82	02.06.0010.122.0007.2064.319004	Contratação por tempo determinado	5.000,00
85	02.06.0010.122.0007.2064.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	10.000,00
104	02.06.0010.302.0007.2064.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	258.000,00
106	02.06.0010.302.0007.2064.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	275.000,00
107	02.06.0010.302.0007.2064.319013	Obrigações Patronais	121.000,00
117	02.06.0010.302.0007.2064.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Unidade: 07 – Manutenção do Ensino Fundamental

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
187	02.07.0012.361.0008.2043.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	43.000,00
188	02.07.0012.365.0008.2066.319013	Obrigações Patronais	14.000,00
197	02.07.0012.365.0008.2066.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Unidade: 08 – Manutenção da Cultura

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
251	02.08.0013.392.0009.2048.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	20.000,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Unidade: 09 – Manutenção dos Serviços Municipais

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
267	02.09.0015.452.0010.2049.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	295.000,00
268	02.09.0015.452.0010.2049.319013	Obrigações Patronais	63.000,00

Unidade: 10 – Agricultura

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
282	02.10.0020.606.0011.2067.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	7.000,00
283	02.10.0020.606.0011.2067.319013	Obrigações Patronais	4.000,00

Unidade: 11 – Manutenção do Transporte

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
302	02.11.0026.782.0012.2051.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	25.000,00

Unidade: 12 – Manutenção do Desporto e Lazer

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
214	02.12.0027.812.0013.2052.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	5.000,00

Unidade: 14 – Educação Fund. - FUNDEB

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
333	02.14.0012.361.0015.2053.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	372.000,00
334	02.14.0012.361.0015.2053.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	87.000,00
335	02.14.0012.361.0015.2053.319013	Obrigações Patronais	77.000,00
336	02.14.0012.361.0015.2053.319013	Obrigações Patronais	18.000,00
341	02.14.0012.361.0015.2053.319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Unidade: 15 – Educação Infantil – Creche FUNDEB

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
344	02.15.0012.365.0016.2054.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	4.000,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

345	02.15.0012.365.0016.2054.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	5.000,00
346	02.15.0012.365.0016.2054.319013	Obrigações Patronais	3.000,00
347	02.15.0012.365.0016.2054.319013	Obrigações Patronais	1.000,00

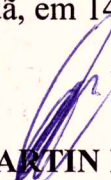
Unidade: 16 – Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
355	02.16.0012.365.0017.2055.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	201.000,00
356	02.16.0012.365.0017.2055.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	16.000,00
357	02.16.0012.365.0017.2055.319013	Obrigações Patronais	43.000,00
358	02.16.0012.365.0017.2055.319013	Obrigações Patronais	2.000,00

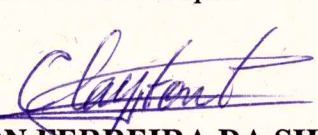
Artigo 2º- Para cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 14 de dezembro de 2021.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado